



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2013

PROCESSO N.º 8516792-71.2012.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados conforme o caso pela Portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preços para renovação e aquisição de licenças de uso de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security do tipo perpétuas (licenças de uso definitivo), com banco de horas para consultoria e treinamento técnico(sob demanda) na nova versão da referida ferramenta para funcionários designados pelo TJCE, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 03/04/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/04/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 04 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS**
- ANEXO 05 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
- ANEXO 06 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**
- ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO**
- ANEXO 08 – TERMO DE CIÊNCIA**
- ANEXO 09 – PLANO DE INSERÇÃO**
- ANEXO 10 – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**
- ANEXO 11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS**
- ANEXO 12 – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**
- ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do Pregoeiro, que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País
 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o processo licitatório;
 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - receber as propostas de preços;
 - abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - receber a documentação de habilitação;
 - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - declarar o vencedor;



- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 03 deste Edital e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 4.12. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.15. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.17. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.18. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

- 4.18.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.22. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 4.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.23. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.23.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.23.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.25. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.2.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

5.2.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

5.2.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

5.2.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

5.2.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;

5.2.7. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

5.2.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

5.2.9. Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e número do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. O prazo de entrega das licenças deve ser de no máximo 30(trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.5. O recebimento das licenças se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. O **readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado.

pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.11. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.14. Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;

6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.

6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;

6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.17. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéa, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os

documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 13**.

7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário.

7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 14 do Edital**;

7.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 15 do Edital**;

7.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 16 do Edital**;

7.2.10. **Demais documentos de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme consta nos itens 18 e 19, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.**

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Multa de:

10.2.4.1. 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora, sobre o valor das horas contratadas do banco de horas, no caso de atraso injustificado no início da execução do serviço de consultoria, limitado a 10% (dez por cento);

- 10.2.4.2. 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora, sobre o valor contratual das licenças, por não atender aos prazos de início dos serviços de atendimento telefônico, limitado a 10% (dez por cento);
- 10.2.4.3. 1,0% (um por cento) sobre o valor das horas contratadas do banco de horas, por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria;
- 10.2.4.4. 0,26 % (zero vírgula vinte e seis por cento), por dia de atraso, sobre os valores dos itens não entregues dentro do prazo de entrega, até o percentual de 8% (oito por cento);
- 10.2.4.5. No caso de atraso injustificado na entrega das licenças superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (dois por cento) sobre os valores dos itens não entregues dentro do prazo de entrega;
- 10.2.4.6. 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença;
- 10.2.4.7. A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;
- 10.2.4.8. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

10.3. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do bem ou serviço em questão, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor (es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

11.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

11.3. No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do CONTRATANTE.

11.4. O pagamento será efetuado em parcelas para respectivas Ordens de Fornecimento, mediante entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal de acordo com a nota de empenho;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

11.5.1. O pagamento será condicionado a comprovação de regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

4200001.02.061.0013.14353.0001.339030.15

4200001.02.061.0013.14353.0001.339039.15

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 17 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelos Secretários de Tecnologia da Informação e Geral, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s);

15.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a

Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.3. A Secretaria de Tecnologia da Informação é a Gestora da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-6850/3207-7944/7870.

15.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

15.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

15.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

15.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

15.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

15.10. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, os quantitativos registrados na Ata;

15.11. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

15.13. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

15.14. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão;

15.15. O Departamento de Informática - Divisão de Produção convocarão o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

15.16. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

15.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.27 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

15.18. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

15.19. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 17 deste Edital.

17. DO CONTRATO

17.1. Para os contratos de renovação de assinaturas de licenças e aquisição de novas licenças, a vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo das licenças, quanto a execução dos serviços de suporte, a vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos.

17.2. Para os contratos de serviço de banco de horas e treinamento, a vigência será de 12 (doze) meses.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL



18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

18.1.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

18.1.3. Seguro garantia; e

18.1.4. Fiança bancária.

18.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

18.4. Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

18.5. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;

18.6. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

18.7. A garantia apresentada pelo licitante vencedor será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos equipamentos.

18.8. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

19.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

19.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

19.11. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 03, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições;

19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

19.13. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

19.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 13 de março de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para renovação da assinatura de **5500**(cinco mil e quinhentas) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security do tipo perpétuas (licenças de uso definitivo) e aquisição de mais **2500**(duas mil e quinhentas) novas licenças de uso de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security do tipo perpétuas (licenças de uso definitivo) com banco de horas para consultoria de **250h** (duzentas e cinquenta) horas com nível de atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana), durante 12(doze) meses para o banco de horas, e **treinamento** técnico na nova versão da referida ferramenta para funcionários designados pelo TJCE.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de software antivírus é essencial para viabilizar proteção adequada e atualizada no ambiente computacional das organizações (computadores e servidores de rede), de modo a preservar os ativos corporativos (hardware, software e dados), garantindo a integridade, confidencialidade e segurança das informações institucionais contra as ações de programas mal intencionados que ponham em risco a segurança e a continuidade das atividades das organizações.

Atualmente o TJCE dispõe de 5500(cinco mil e quinhentas) licenças de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security do tipo perpétua (licenças de uso definitivo) em uso cujo suporte e atualização expirarão em fevereiro de 2013. Como é sabido, a proteção através de softwares antivírus é indispensável em qualquer topologia de TIC(Tecnologia da Informação e Telecomunicações), tendo em vista que, todos os dias novos vírus e softwares similares são liberados na Internet causando prejuízos diversos aos usuários atacados pelos mesmos.

Tendo em vista o acréscimo no número de terminais, sendo 1000(um mil) novos desktops adquiridos em 2012, 500(quinhentos) desktops que serão doados pelo CNJ, e 669 (seiscentos e sessenta e nove) notebooks sendo adquiridos em 2012/2013, deseja-se renovar as atuais assinaturas e adquirir outras 2500(duas mil e quinhentas), sendo 331(trezentos e trinta e uma) licenças para expansão futura. Deseja-se também registrar preços de um banco de horas para consultoria de 250h (duzentas e cinquenta) horas, com nível de atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana), durante 12(doze) meses, e treinamento técnico na nova versão da referida ferramenta para funcionários designados pelo TJCE.

A solução atualmente em uso, o software Antivírus Kaspersky, é uma ferramenta bem conceituada dentre os órgãos de mensuração de tecnologia da informação internacionais e vem atendendo satisfatoriamente ao TJCE. Apresenta preços bem competitivos, gerando eficiência e economicidade ao Tribunal de Justiça, daí a opção pela continuidade e ampliação da solução.

Devido a natureza do objeto, que é de Segurança da Informação, entende-se que é necessário centralizar a aquisição em lote único a fim de obter uma melhor solução com unificação de licenciamentos em uma única chave, renovação e aquisição, melhorando o gerenciamento/administração e manutenção do software. Uma vez que, se abrissemos em lotes diferentes, empresas distintas poderiam ser responsáveis pelo suporte telefônico para uma quantidade distinta de licenças, e isso acarretaria em conflitos de procedimentos de manutenção. Há ainda, a questão da consultoria a ser prestada (banco de horas), onde, unificando a mesma a um único contrato evitar-se-ia os possíveis problemas entre dois ou mais contratados dando manutenção na mesma ferramenta, ora por telefone, ora on-site, pelos mesmos motivos citados acima. Por fim, segundo o mesmo entendimento, o treinamento técnico caso seja contratado, poderia ser mais bem absorvido pelos participantes com a apresentação do mesmo pela única contratada, que poderia esclarecer dúvidas sobre as diversas características de políticas de segurança implementadas especificamente para o TJCE.

Desta forma, faz-se necessário uma renovação da solução de segurança da informação atualmente em uso e uma ampliação no quantitativo para atender a expansão de terminais desktops, servidores e notebooks pertencentes ao Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Mantendo assim a integridade e a segurança dos dados trafegados nos ativos computacionais do TJCE, oferecendo desta forma serviços em TIC de forma segura.

A presente aquisição adere aos seguintes objetivos do Plano Estratégico de TI do Poder Judiciário Cearense:

- **Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário;**
- **Garantir a satisfação do cliente de TI;**
- **Melhorar governança de TI;**
- **Desenvolver competências.**

O presente projeto, proposto pelo Departamento de Informática, visa atender o Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, possui número PJSETIN2012034, cujo número do código financeiro é **1112012034**.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE	NECESSIDADES ELENCADAS NO PETI
1	Buscar a modernização contínua	Melhorar governança de TI
2	Garantir Infraestrutura Adequada	Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário Garantir a satisfação do cliente de TI
3	Alinhar as pessoas às demandas de prestação de serviços	Desenvolver competências

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 4.1. Proteção contra ataques virtuais por vírus de computador e softwares afins em servidores do TJCE.
4.2. Proteção contra ataques virtuais por vírus de computador e softwares afins em desktops e notebooks do TJCE.

5. TERMOS CONTRATUAIS

5.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Da Entrega das Licenças	Dias	Máximo de 30 dias corridos após entrega da nota de empenho.
2	Período de Suporte ao Software	Meses	No mínimo 36 meses após emissão do termo de recebimento definitivo
3	Regime de Atendimento do Suporte ao Software	horas/dias da semana	24x7(24 horas por dia, durante os 7 dias da semana), para consultoria on-site e 8X5(8 horas por dia cinco dias por semana em dias úteis e no horário comercial), para suporte com atendimento por telefone
4	Prazo para início de atendimento telefônico	Horas	No máximo 01(uma) hora após abertura do chamado
5	Prazo para início do serviço de consultoria	Horas	No máximo 04(quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.
6	Prazo para conclusão do serviço de consultoria	Horas/Dias	De acordo com o solicitado na ordem de serviço emitida pelo TJCE
7	Local da prestação do serviço de consultoria e entrega das Licenças de uso do Software Antivírus	Endereço	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

5.2. Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços

5.2.1 Licenças

Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
Licenças de software Antivírus Kaspersky Enterprise Space Security (Renovação) - Part Number: KL4857KAYTD	5500	Licenças em uso atualmente
Licenças de software Antivírus Kaspersky Enterprise Space Security(Aquisição) - Part Number: KL4857KAYTP	2500	Acréscimo no número de terminais, sendo 1000(um mil) novos desktops adquiridos em 2012, 500(quinhetos) desktops que serão doados pelo CNJ, 669 (seiscentos e sessenta e nove) notebooks sendo adquiridos em 2012/2013, e 331(trezentos e trinta e uma) licenças para expansão futura. Total: 2500 licenças. (Contratar conforme necessário)
Banco de Horas	250h	Contratar conforme necessário
Treinamento técnico na Ferramenta	16h(mínimo)	Contratar conforme necessário

5.2.2 Banco de Horas para Consultoria

Estimativa: Para o serviço de consultoria, foram estimadas 250 horas técnicas. A consultoria técnica tem por objetivo prover uma melhor utilização do produto, implementar novas funcionalidades da ferramenta, implementar melhorias para ganho de performance do Software.

Forma de Estimativa: A quantidade de horas técnicas de consultoria foi estimada de forma que seja possível realizar, pelo menos, 12(doze) serviços de consultoria com 20(vinte) horas úteis cada, e mais 10(dez) horas para outras eventualidades durante o período de um(01) ano.

5.2.3 Treinamento

Estimativa: 01(Um) Treinamento para capacitação dos Servidores na nova versão da Ferramenta e melhor uso do Antivírus Kaspersky Enterprise Space Security, com duração mínima de 16(dezesseis) horas a ser realizado pela Contratada. O treinamento deve ser ministrado para uma turma de 10(dez) pessoas nas dependências do TJCE.

Forma de Estimativa: A contratação do treinamento deverá ser de acordo com a necessidade do TJCE (sob demanda), ou seja, caso o TJCE/DEINF "entenda" que precisa contratar o serviço para treinar os seus funcionários. A quantidade de horas do treinamento foi estimada em pesquisa mercadológica.

5.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

5.3.1 Durante a entrega das Licenças de Software

Método de Avaliação: Comparativo técnico entre as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência e as Especificações Técnicas descritas nos documentos fornecidos pela contratada que comprovam a entrega das licenças.

5.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato

Método de Avaliação: O serviço será avaliado com o monitoramento dos chamados técnicos abertos pela Contratante e a verificação da qualidade do atendimento e cumprimento do SLA (acordo de nível de atendimento). No caso de contratação de consultoria técnica, a Contratada deverá emitir relatório técnico dos serviços prestados durante cada consultoria. O aceite dos serviços de consultoria se dará mediante atesto do setor competente do TJCE/DEINF.

5.3.3 Durante o Treinamento

Método de Avaliação: No caso de contratação dos serviços, após a finalização do treinamento, a Contratada deverá apresentar ao TJCE/DEINF cópias da lista de presença e dos certificados dos alunos, bem como, as fichas de avaliações do curso devidamente preenchida pelos participantes. O aceite dos serviços de treinamento se dará mediante atesto do setor competente do TJCE/DEINF.

5.4. Mecanismos Formais de Comunicação

5.4.1 Abertura de chamados

Emissor: Contratante.

Destinatário: Contratada.

Forma de Comunicação: A abertura de chamados será realizada através de contato telefônico, via web e/ou e-mail.

Periodicidade: Sempre que necessário.

5.4.2 Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato

Emissor: Contratada/Contratante.

Destinatário: Contratante/Contratada.

Forma de Comunicação: Telefone, E-mail ou Presencial.

Periodicidade: Quando necessário.

5.4.3 Comunicações oficiais

Emissor: Contratada/Contratante.

Destinatário: Contratante/Contratada.

Forma de Comunicação: Ofício por correspondência.

Periodicidade: Quando necessário.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL

Setor	Responsáveis	Cargo	Telefone
DIVSEG	Cristiano Henrique Lima de Carvalho	Diretor da Divisão de Segurança da Informação	(85)3207-6850
DIVPRO	Francisco Ednisio Nunes Pereira	Técnico Judiciário	(85)3207-7944

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : ANEXO 02

8. MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO: ANEXO 03

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do bem ou serviço em questão, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor (es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

9.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

9.3. No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do CONTRATANTE.

9.4. O pagamento será efetuado em parcelas para respectivas Ordens de Fornecimento, mediante entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal de acordo com a nota de empenho;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

9.5.1 O pagamento será condicionado a comprovação de regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega das licenças deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 Fortaleza-CE;

10.2. As licenças serão recebidas pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega no endereço determinado no item 10.1;

10.3. Após o recebimento supracitado, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente as licenças em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada;

10.4. Na hipótese de desaprovação das licenças, a CONTRATADA deverá substituí-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

10.5. A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato;

10.6. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que o Tribunal de Justiça do Ceará solicitar, observado o limite contratado na referida Ata.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

ID	Entregas	Data	Percentual Pago	Valor
1	5500 Licenças de Software Antivírus Kaspersky Enterprise Space Security(Renovação)	2013(1º sem.)	63,02%	R\$ 226.820,00
2	2500 Licenças de Software Antivírus Kaspersky Enterprise Space Security(Aquisição)	2013(2º sem.)	28,64%	R\$ 103.100,00
3	Banco de Horas de Consultoria e Suporte	2013	6,95%	R\$ 25.000,00
4	Treinamento	2013(2º sem.)	1,39%	R\$ 5.000,00
Totais:			100,00%	R\$ 359.920,00

12. GARANTIA e SUPORTE TÉCNICO

12.1. Da Garantia e Suporte Técnico Remoto

12.1.1 A garantia dos produtos e suporte técnico remoto deverão ser fornecidos durante a vigência do contrato sem quaisquer custos adicionais ao TJCE;

12.1.2 A garantia dos produtos deverá ser fornecida pelo Fabricante do software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security;

12.1.2.1 O prazo de vigência da garantia dos produtos oferecidos será no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão dos respectivos termos de recebimento definitivo;

12.1.2.2 Durante o período de garantia dos produtos, deverão ser fornecidos gratuitamente: correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos.

12.1.3 O suporte técnico remoto deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA e deverá contemplar (no mínimo): atendimento telefônico gratuito para solução de problemas de funcionamento/configuração do software antivírus.

12.1.4 O atendimento telefônico será prestado no regime 8x5 (oito horas por dia cinco dias por semana em dias úteis e no horário comercial).

12.1.5 Número de solicitações de suporte por telefone será ilimitado;

12.1.6 Forma de acesso do Contratante à Contratada: Por Telefone e/ou por meio eletrônico (via web ou e-mail);

12.1.7 Forma de resposta da Contratada ao Contratante: por telefone e/ou email;

12.1.8 Os chamados para atendimento telefônico deverão ser abertos e registrados diretamente com a Contratada e gerenciados pelo(a) mesmo(a) através de atendimento telefônico, web e/ou por e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

12.1.9 Tempo de início de atendimento telefônico no máximo de 01(uma) hora após a abertura do chamado técnico.

12.2. Do Serviço de Consultoria (Banco de Horas)

12.1.1 O licitante deverá ofertar um banco de 250(duzentas e cinquenta) horas para consultoria técnica nas especialidades do software deste Termo de Referência;

12.1.2 A quantidade de horas previstas para utilização através do Banco de Horas representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto, não haverá qualquer obrigação do CONTRATANTE na utilização das quantidades totais indicadas. Somente serão devidas as horas efetivamente prestadas;

12.1.3 É facultado ao TJ-CE o consumo do banco de horas, sob demanda, com pagamento após a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

12.1.4 A prestação dos serviços será realizada pela CONTRATADA, mediante emissão de ordens de serviços pelo CONTRATANTE, em horário determinado pelo CONTRATANTE, na modalidade presencial, a qual é definida nesta especificação como a presença física do(s) analista(s) do CONTRATADO nas dependências do TJ-CE;

12.1.5 O prazo para início do serviço de consultoria será no máximo de 4(quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

12.1.6 O prazo para conclusão do serviço de consultoria será determinado na ordem de serviço emitida pelo TJCE;

12.1.7 O serviço de consultoria engloba: Implementação de novas funcionalidades da ferramenta, implementação de melhorias para ganho de performance, ou seja, atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço;

12.1.8 A ordem de serviço deverá estar de acordo com o ANEXO 04 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS.

13 DEVERES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo determinado em lei;

13.2 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

13.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

13.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

13.5 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente termo de referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

13.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa do bem ou serviço;

13.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 Prestar os serviços de atualizações das vacinas do antivírus, suporte técnico e consultoria do objeto em questão durante a vigência do contrato;

13.9 A Contratada deverá apresentar documentação cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos softwares que permita identificar claramente o início e fim do período de garantia das licenças. Serão aceitos para comprovação do período de garantia informações obtidas na console de gerenciamento do

- software, sítio do fabricante na Internet ou declaração do fabricante;
- 13.10 Quando da contratação, deverá ser apresentada declaração do Licitante afirmando que o mesmo esta apto a comercializar, instalar e fornecer serviço de manutenção à ferramenta ofertada;
- 13.11 Quando da contratação, deverá ser apresentada declaração do Licitante afirmando que possuirá estrutura de suporte de segundo nível contratada junto ao Fabricante, caso seja vencedor do processo, disponível durante o período de garantia, que será de 36(trinta e seis) meses a partir da data de emissão do respectivo termo de Recebimento Definitivo;
- 13.12 Quando da contratação, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade do Licitante, informando que o mesmo está apto a prestar serviço de treinamento na nova versão da Ferramenta e melhor uso do Antivírus Kaspersky Enterprise Space Security, com duração mínima de 16(dezesseis) horas.
- 13.13 Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA.

14 DEVERES DO CONTRATANTE

- 14.1 Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em lei;
- 14.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 14.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 14.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato;
- 14.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.7 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.9 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- 14.10 Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS: ANEXO 11.

16 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Organização das Propostas

- 16.1.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 16.1.1.1 Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- 16.1.1.2 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 16.1.1.3 Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 16.1.1.4 Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 16.1.1.5 Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 16.1.1.6 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;
- 16.1.1.7 Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 16.1.1.8 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- 16.1.1.9 Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e número do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1 Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação sugerida foi o Pregão Eletrônico visando Registro de Preço, por ser mais vantajoso ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e devido ao bem e serviço ser comum.

17.2 Tipo de Licitação

A licitação será do tipo menor preço global.

18 HABILITAÇÃO

18.1 Deverá ser apresentado Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante acerca da solução ofertada, observando-se que tal atestado não seja emitido por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 A licitante deverá possuir experiência e estar qualificada para implantar adequadamente todos os componentes da solução;

19.2 O serviço de consultoria deverá ser prestado por profissional capacitado pelo Fabricante. Quando da contratação, deverá ser anexado atestado técnico emitido pelo Fabricante, comprovando a condição acima, e ainda, apresentar vínculo profissional com o Licitante, comprovado mediante a apresentação da CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), ou do contrato social do Licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do Licitante);

19.3 A Licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria Técnica fornecido pelo Departamento de Informática do Tribunal de Justiça do Ceará, comprovando que tomou conhecimento do ambiente e dos detalhes necessários para o fornecimento do software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security do fabricante Kaspersky, conforme Anexo 10.

19.3.1 Os licitantes deverão realizar Visita Técnica, em 26/03/2013, às 10:00h (horário local), ao Departamento de Informática (Deinf) da Secretaria de Tecnologia da Informação (Setin) do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), situado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa, em Fortaleza-CE, sendo que, ao término das atividades, será emitido o Atestado de Visita Técnica citado acima.

20 DO TREINAMENTO

20.1 Treinamento para capacitação dos Servidores/Comissionados, designados pelo TJCE/DEINF, na nova versão da Ferramenta e melhor uso do Antivírus Kaspersky Enterprise Space Security, com duração mínima de 16(dezesseis) horas a ser realizado pela Contratada.

20.2 O treinamento deverá ser ministrado para uma turma de 10(dez) pessoas nas dependências do TJCE;

20.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais que executarão o processo de treinamento técnico, bem como todo material utilizado para apoiar esse processo;

20.4 O treinamento deverá ser realizado em um prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

20.5 No caso de contratação dos serviços, após a finalização do treinamento, a Contratada deverá apresentar ao TJCE/DEINF cópias da lista de presença e dos certificados dos alunos, bem como, a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida. O aceite dos serviços de treinamento se dará mediante atesto do setor competente do TJCE/DEINF.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

21.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.1.4 Multa de:

21.1.5 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora, sobre o valor das horas contratadas do banco de horas, no caso de atraso injustificado no início da execução do serviço de consultoria, limitado a 10%(dez por cento);

21.1.5.1 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora, sobre o valor contratual das licenças, por não atender aos prazos de início dos serviços de atendimento telefônico, limitado a 10%(dez por cento);

21.1.5.2 1,0% (um por cento) sobre o valor das horas contratadas do banco de horas, por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria;

21.1.5.3 0,26 % (zero vírgula vinte e seis por cento), por dia de atraso, sobre os valores dos itens não entregues dentro do prazo de entrega, até o percentual de 8% (oito por cento);

21.1.5.4 No caso de atraso injustificado na entrega das licenças superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (dois por cento) sobre os valores dos itens não entregues dentro do prazo de entrega;

21.1.5.5 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.

21.1.5.6 A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;

21.1.5.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

21.2 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

22.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

22.1.2 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

22.1.3 Seguro garantia;

22.1.4 Fiança bancária.

22.2 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

22.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

22.4 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

22.5 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;

22.6 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

23 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

24 VIGÊNCIA

24.1 Para os contratos de renovação de assinaturas de licenças e aquisição de novas licenças, a vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo das licenças, quanto a execução dos serviços de suporte, a vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contatos a partir da data de emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos.

24.2 Para os contratos de serviço de banco de horas e treinamento, a vigência será de 12 (doze) meses.

25 DA RESCISÃO

25.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei N.º 8.666/93.

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SOFTWARE: KASPERSKY ENTERPRISE SPACE SECURITY

1. Servidor de Administração e Console Administrativa

1.1 Compatibilidade:

- 1.1.1 Microsoft Windows Server 2003 ou superior
- 1.1.2 Microsoft Windows Server 2003 x64 ou superior
- 1.1.3 Microsoft Windows Server 2008
- 1.1.4 Microsoft Windows Server 2008 Core
- 1.1.5 Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1
- 1.1.6 Microsoft Windows Server 2008 R2
- 1.1.7 Microsoft Windows Server 2008 R2 Core
- 1.1.8 Microsoft Windows XP Professional SP2 ou superior
- 1.1.9 Microsoft Windows XP Professional x64
- 1.1.10 Microsoft Windows Vista SP1
- 1.1.11 Microsoft Windows Vista x64 SP1
- 1.1.12 Microsoft Windows Seven
- 1.1.13 Microsoft Windows Seven x64

1.2 Características:

- 1.2.1 A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
- 1.2.2 Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade
- 1.2.3 Capacidade de remover remotamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
- 1.2.4 Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 1.2.5 Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones Symbian, Windows Mobile, BlackBerry e Android, utilizando estações como intermediadoras;
- 1.2.6 Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux) protegidos pela solução antivírus;
- 1.2.7 Capacidade de gerenciar smartphones (tanto Symbian quanto Windows Mobile, BlackBerry e Android) protegidos pela solução antivírus;
- 1.2.8 Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 1.2.9 Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, para que quando o pacote for utilizado em uma instalação já contenha as últimas vacinas lançadas;
- 1.2.10 Capacidade de fazer deployment (distribuição) remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 1.2.11 Capacidade de aplicar atualizações do Windows remotamente nas estações e servidores
- 1.2.12 Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 1.2.13 Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 1.2.14 Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 1.2.15 Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 1.2.16 Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc.;
- 1.2.17 Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 1.2.18 Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
 - 1.2.18.1 Se o antivírus está instalado;
 - 1.2.18.2 Se o antivírus está iniciado;
 - 1.2.18.3 Se o antivírus está atualizado;
 - 1.2.18.4 Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 - 1.2.18.5 Minutos/horas desde a última atualização de vacinas

- 1.2.18.6 Data e horário da última verificação executada na máquina;
- 1.2.18.7 Versão do antivírus instalado na máquina;
- 1.2.18.8 Se for necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
- 1.2.18.9 Data e horário de quando a máquina foi ligada;
- 1.2.18.10 Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
- 1.2.18.11 Nome do computador;
- 1.2.18.12 Domínio ou grupo de trabalho do computador;
- 1.2.18.13 Data e horário da última atualização de vacinas;
- 1.2.18.14 Sistema operacional com ServicePack;
- 1.2.18.15 Quantidade de processadores;
- 1.2.18.16 Quantidade de memória RAM;
- 1.2.18.17 Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
- 1.2.18.18 Endereço IP;
- 1.2.18.19 Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido.
- 1.2.18.20 Atualizações do Windows Updates instaladas
- 1.2.18.21 Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD.
- 1.2.18.22 Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina
- 1.2.19 Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 1.2.20 Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
 - 1.2.20.1 Mudança de gateway;
 - 1.2.20.2 Mudança de subnet DNS;
 - 1.2.20.3 Mudança de domínio;
 - 1.2.20.4 Mudança de servidor DHCP;
 - 1.2.20.5 Mudança de servidor DNS;
 - 1.2.20.6 Mudança de servidor WINS;
 - 1.2.20.7 Aparecimento de nova subnet;
- 1.2.21 Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 1.2.22 Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 1.2.23 Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 1.2.24 Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 1.2.25 Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 1.2.26 Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo.
- 1.2.27 Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML.
- 1.2.28 Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 1.2.29 Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- 1.2.30 Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;
- 1.2.31 Deve possuir compatibilidade com Cisco Network Admission Control (NAC);
- 1.2.32 Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo).
- 1.2.33 Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
- 1.2.34 Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- 1.2.35 Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 1.2.36 Capacidade de reportar vulnerabilidades presentes nos computadores.
- 1.2.37 Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes
- 1.2.38 Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes

2 Estações Windows

2.1 Compatibilidade:

- 2.1.1 Microsoft Windows XP Professional SP3
- 2.1.2 Microsoft Windows XP Professional x64 Edition SP2
- 2.1.3 Microsoft Windows Vista SP2
- 2.1.4 Microsoft Windows Vista x64 Edition SP2
- 2.1.5 Microsoft Windows Seven Professional/Enterprise/Ultimate
- 2.1.6 Microsoft Windows Seven Professional/Enterprise/Ultimate x64
- 2.1.7 Microsoft Windows Embedded Standard 7 SP1
- 2.1.8 Microsoft Windows Embedded Standard 7 x64 Edition SP1
- 2.1.9 Microsoft Windows Embedded POSReady 2009 com SP mais atual

2.2 Características:

- 2.2.1 Deve prover as seguintes proteções:
 - 2.2.1.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
 - 2.2.1.2 Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus)
 - 2.2.1.3 Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos)
 - 2.2.1.4 Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de mensagens instantâneas, como ICQ, MSN, Google Talk, etc.)
 - 2.2.1.5 Firewall com IDS
 - 2.2.1.6 Auto-proteção (contra ataques aos serviços/processos do antivírus)
 - 2.2.1.7 Controle de dispositivos externos
 - 2.2.1.8 Controle de acesso a sites por categoria
 - 2.2.1.9 Controle de execução de aplicativos
 - 2.2.1.10 Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados
- 2.2.2 Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 2.2.3 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).
- 2.2.4 Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;
- 2.2.5 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 2.2.6 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 2.2.7 Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 2.2.8 Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 2.2.9 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 2.2.10 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- 2.2.11 Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 2.2.12 Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 2.2.13 Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 2.2.14 Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 2.2.15 O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 2.2.15.1 Perguntar o que fazer, ou;
 - 2.2.15.2 Bloquear acesso ao objeto;
 - 2.2.15.2.1 Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 2.2.15.2.2 Caso positivo de desinfecção:
 - 2.2.15.2.2.1 Restaurar o objeto para uso;
 - 2.2.15.2.3 Caso negativo de desinfecção:

- 2.2.15.2.3.1 Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.16 Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- 2.2.17 Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
- 2.2.18 Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;
- 2.2.19 Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 2.2.20 Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Opera;
- 2.2.21 Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
- 2.2.22 O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 2.2.22.1 Perguntar o que fazer, ou;
 - 2.2.22.2 Bloquear o e-mail;
 - 2.2.22.2.1 Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 2.2.22.2.2 Caso positivo de desinfecção:
 - 2.2.22.2.2.1 Restaurar o e-mail para o usuário;
 - 2.2.22.2.3 Caso negativo de desinfecção:
 - 2.2.22.2.3.1 Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.23 Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena.
- 2.2.24 Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados.
- 2.2.25 Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador, com a possibilidade de restauração de um anexo deletado;
- 2.2.26 Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc.), usando heurísticas;
- 2.2.27 Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;
- 2.2.28 Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;
- 2.2.29 Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
 - 2.2.29.1 Perguntar o que fazer, ou;
 - 2.2.29.2 Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
 - 2.2.29.3 Permitir acesso ao objeto;
- 2.2.30 O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
 - 2.2.30.1 Verificação *on-the-fly*, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;
 - 2.2.30.2 Verificação de *buffer*, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação.
- 2.2.31 Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web.
- 2.2.32 Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas.
- 2.2.33 Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa.
- 2.2.34 Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas.
- 2.2.35 Deve possuir módulo de bloqueio de *Phishing*, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo *Anti-Phishing Working Group* (<http://www.antiphishing.org/>).
- 2.2.36 Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;
- 2.2.37 Deve possuir módulo IDS (*Intrusion Detection System*) para proteção contra *port scans* e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.
- 2.2.38 O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
 - 2.2.38.1 Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
 - 2.2.38.2 Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 2.2.39 Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:

- 2.2.39.1 Discos de armazenamento locais
- 2.2.39.2 Armazenamento removível
- 2.2.39.3 Impressoras
- 2.2.39.4 CD/DVD
- 2.2.39.5 Drives de disquete
- 2.2.39.6 Modems
- 2.2.39.7 Dispositivos de fita
- 2.2.39.8 Dispositivos multifuncionais
- 2.2.39.9 Leitores de smart card
- 2.2.39.10 Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc.)
- 2.2.39.11 Wi-Fi
- 2.2.39.12 Adaptadores de rede externos
- 2.2.39.13 Dispositivos MP3 ou smartphones
- 2.2.39.14 Dispositivos Bluetooth
- 2.2.40 Capacidade de liberar acesso a um dispositivo específico e usuários específicos por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção, sem desabilitar o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário.
- 2.2.41 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário.
- 2.2.42 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento.
- 2.2.43 Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID
- 2.2.44 Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo, áudio, etc.), com possibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento.
- 2.2.45 Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do aplicativo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc.).
- 2.2.46 Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo.
- 2.2.47 Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo.
- 2.2.48 Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.
- 2.2.49 Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.

3 Servidores Windows

3.1 Compatibilidade:

- 3.1.1 Microsoft Windows Small Business Server 2008 Standard x64
- 3.1.2 Microsoft Windows Small Business Server 2011 Essentials/Standard x64
- 3.1.3 Microsoft Windows Server 2003 Standard/Enterprise SP2 x86/x64
- 3.1.4 Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise SP2 x86/x64
- 3.1.5 Microsoft Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64
- 3.1.6 Microsoft Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64
- 3.1.7 Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP1
- 3.1.8 Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1
- 3.1.9 Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1
- 3.1.10 Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2003
- 3.1.11 Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008
- 3.1.12 Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008 R2
- 3.1.13 Citrix Presentation Server 4.0 e 4.5
- 3.1.14 Citrix XenApp 4.5, 5.0 e 6.0

3.2 Características:

- 3.2.1 Deve prover as seguintes proteções:
 - 3.2.1.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
 - 3.2.1.2 Auto-proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus
 - 3.2.1.3 Firewall com IDS
 - 3.2.1.4 Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados
- 3.2.2 Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;



- 3.2.3 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.
- 3.2.4 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
- 3.2.4.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
 - 3.2.4.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação)
 - 3.2.4.3 Leitura de configurações
 - 3.2.4.4 Modificação de configurações
 - 3.2.4.5 Gerenciamento de Backup e Quarentena
 - 3.2.4.6 Visualização de relatórios
 - 3.2.4.7 Gerenciamento de relatórios
 - 3.2.4.8 Gerenciamento de chaves de licença
 - 3.2.4.9 Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima)
- 3.2.5 O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
- 3.2.5.1 Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
 - 3.2.5.2 Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 3.2.6 Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total.
- 3.2.7 Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc.)
- 3.2.8 Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (*uninterruptible Power supply – UPS*)
- 3.2.9 Em caso erros, deve ter capacidade de criar *logs* e *traces* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 3.2.10 Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor.
- 3.2.11 Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado nos servidor.
- 3.2.12 Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas.
- 3.2.13 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 3.2.14 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 3.2.15 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.2.16 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- 3.2.17 Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.2.18 Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.)
- 3.2.19 Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.2.20 Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 3.2.21 Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.2.22 Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.2.23 O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 3.2.23.1 Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.2.23.2 Bloquear acesso ao objeto;
 - 3.2.23.2.1 Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 3.2.23.2.2 Caso positivo de desinfecção:
 - 3.2.23.2.2.1 Restaurar o objeto para uso;
 - 3.2.23.2.3 Caso negativo de desinfecção:
 - 3.2.23.2.3.1 Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.24 Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- 3.2.25 Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em

quarentena

3.2.26 Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados

3.2.27 Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

4 Servidores Linux

4.1 Compatibilidade:

4.1.1 Plataforma 32-bits:

- 4.1.1.1 Red Hat Enterprise Linux 6 Server;
- 4.1.1.2 Red Hat Enterprise Linux 5.5 Server
- 4.1.1.3 Fedora 14;
- 4.1.1.4 CentOS-5.5;
- 4.1.1.5 SUSE Linux Enterprise Server 11 SP1;
- 4.1.1.6 Novell Open Enterprise Server 2 SP3;
- 4.1.1.7 openSUSE Linux 11.3;
- 4.1.1.8 Mandriva Enterprise Server 5.2;
- 4.1.1.9 Ubuntu 10.04.2 LTS Server;
- 4.1.1.10 Debian GNU/Linux 6.0.1;
- 4.1.1.11 FreeBSD 7.4;
- 4.1.1.12 FreeBSD 8.2.

4.1.2 Plataforma 64-bits:

- 4.1.2.1 Red Hat Enterprise Linux 6 Server;
- 4.1.2.2 Red Hat Enterprise Linux 5.5 Server
- 4.1.2.3 Fedora 14;
- 4.1.2.4 CentOS-5.5;
- 4.1.2.5 SUSE Linux Enterprise Server 11 SP1;
- 4.1.2.6 Novell Open Enterprise Server 2 SP3;
- 4.1.2.7 openSUSE Linux 11.3;
- 4.1.2.8 Ubuntu 10.04.2 LTS Server;
- 4.1.2.9 Debian GNU/Linux 6.0.1;
- 4.1.2.10 FreeBSD 7.4;
- 4.1.2.11 FreeBSD 8.2.

4.2 Características:

4.2.1 Deve prover as seguintes proteções:

4.2.1.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

4.2.1.2 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.

4.2.2 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

4.2.2.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

4.2.2.2 Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;

4.2.2.3 Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

4.2.2.4 Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.

4.2.3 Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

4.2.4 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

4.2.5 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;

4.2.6 Capacidade de verificar objetos usando heurística;

4.2.7 Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena

4.2.8 Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados



4.2.9 Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux)

5 Servidores de e-mail Windows

5.1 Compatibilidade:

- 5.1.1 Microsoft Small Business Server 2008 Standard
- 5.1.2 Microsoft Small Business Server 2008 Premium
- 5.1.3 Microsoft Essential Business Server 2008 Standard
- 5.1.4 Microsoft Essential Business Server 2008 Premium
- 5.1.5 Microsoft Windows Server 2008 x64 R2 Enterprise Edition
- 5.1.6 Microsoft Windows Server 2008 x64 R2 Standard Edition
- 5.1.7 Microsoft Windows Server 2008 x64 Enterprise Edition SP1
- 5.1.8 Microsoft Windows Server 2008 x64 Enterprise Edition SP2
- 5.1.9 Microsoft Windows Server 2008 x64 Standard Edition SP1
- 5.1.10 Microsoft Windows Server 2008 x64 Standard Edition SP2
- 5.1.11 Microsoft Windows Server 2003 x64 R2 Enterprise Edition SP2
- 5.1.12 Microsoft Windows Server 2003 x64 R2 Standard Edition SP2
- 5.1.13 Microsoft Windows Server 2003 x64 Enterprise Edition SP2
- 5.1.14 Microsoft Windows Server 2003 x64 Standard Edition SP2
- 5.1.15 Microsoft Exchange Server 2003 Standard Edition
- 5.1.16 Microsoft Exchange Server 2003 Enterprise Edition
- 5.1.17 Microsoft Exchange Server 2007 SP1 x64
- 5.1.18 Microsoft Exchange Server 2007 SP2 x64
- 5.1.19 Microsoft Exchange Server 2007 SP3 x64
- 5.1.20 Microsoft Exchange Server 2010
- 5.1.21 Microsoft Exchange Server 2010 SP1

5.2 Características:

- 5.2.1 Deve utilizar as tecnologias VSAPI 2.0, 2.5 e 2.6;
- 5.2.2 Capacidade de iniciar várias cópias do processo de antivírus;
- 5.2.3 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.
- 5.2.4 Capacidade de verificar pastas públicas, e-mails enviados, recebidos e armazenados contra vírus, spywares, adwares, worms, trojans e riskwares;
- 5.2.5 Capacidade de verificar pastas públicas e e-mails armazenados de forma agendada, utilizando as últimas vacinas e heurística;
- 5.2.6 O antivírus, ao encontrar um objeto infectado, deve:
 - 5.2.6.1 Desinfetar o objeto, notificando o recipiente, destinatário e administradores, ou
 - 5.2.6.2 Excluir o objeto, substituindo-o por uma notificação;
 - 5.2.6.3 Bloquear acesso ao objeto;
 - 5.2.6.3.1 Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 5.2.6.3.2 Caso positivo de desinfecção:
 - 5.2.6.3.2.1 Restaurar o objeto para uso;
 - 5.2.6.3.3 Caso negativo de desinfecção:
 - 5.2.6.3.3.1 Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 5.2.7 Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- 5.2.8 Capacidade de enviar notificações sobre vírus detectados para o administrador, para o recipiente e remetente da mensagem infectada.
- 5.2.9 Capacidade de gravar logs de atividade de vírus nos eventos do sistema e nos logs internos da aplicação;
- 5.2.10 Capacidade de detectar disseminação em massa de e-mails infectados, informando o administrador e registrando tais eventos nos logs do sistema e da aplicação.

6 Servidores de e-mail Linux

6.1 Compatibilidade:

- 6.1.1 Sistemas 32-bit:
 - 6.1.1.1 Red Hat Enterprise Linux Server 5.2 Server
 - 6.1.1.2 Fedora 9
 - 6.1.1.3 SUSE Linux Enterprise Server 10 SP2
 - 6.1.1.4 openSUSE Linux 11.0

- 6.1.1.5 Debian GNU/Linux 4.0 (r4)
- 6.1.1.6 Mandriva Corporate Server 4.0
- 6.1.1.7 Ubuntu 8.04.1 Server Edition
- 6.1.1.8 FreeBSD 6.3, 7.0
- 6.1.2 Sistemas 64-bit:
 - 6.1.2.1 Fedora 9
 - 6.1.2.2 Red Hat Enterprise Linux Server 5.2 Server
 - 6.1.2.3 SUSE Linux Enterprise Server 10 SP2
 - 6.1.2.4 openSUSE Linux 11.0
 - 6.1.2.5 Debian 6.0.2
- 6.1.3 MTA:
 - 6.1.3.1 Sendmail 8.12.x ou superior;
 - 6.1.3.2 Qmail 1.03;
 - 6.1.3.3 Postfix 2.x;
 - 6.1.3.4 Exim 4.x;

6.2 Características:

- 6.2.1 Capacidade de verificar o tráfego SMTP do servidor contra malware em todos os elementos do e-mail: cabeçalho, corpo e anexo;
- 6.2.2 Capacidade de notificar o administrador, o remetente e o destinatário caso um arquivo malicioso seja encontrado no e-mail;
- 6.2.3 Capacidade de quarentenar objetos maliciosos;
- 6.2.4 Capacidade de salvar backup dos objetos antes de tentativa de desinfecção;
- 6.2.5 Capacidade de fazer varredura no sistema de arquivos do servidor;
- 6.2.6 Capacidade de filtrar anexos por nome ou tipo de arquivo;
- 6.2.7 Capacidade de criar grupos de usuários para aplicar regras de verificação de e-mails;
- 6.2.8 Deve permitir gerenciamento via console WEB;
- 6.2.9 Deve ser atualizado de maneira automática via internet ou por servidores locais, com frequência horária.



ANEXO 03 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Lote 1					
Item	Descrição	Qtd	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Renovação de Licenças de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security(36 meses). Part Number: KL4857KAYTD	5500	UND	R\$	R\$
2	Aquisição de Licenças de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security(36 meses).Part Number: KL4857KAYTP	2500	UND	R\$	R\$
3	Banco de horas para consultoria técnica com nível de atendimento 24x7	250	Horas	R\$	R\$
4	Treinamento 16h(no mínimo) - Software Kaspersky Enterprise Space Security para 10(dez) participantes.	1	UND	R\$	R\$
			TOTAL	R\$	R\$

Valor por extenso:

Local e data

**Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)**

